



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 - Edição: **364** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>RESOLUÇÕES</b> .....	4

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 - Edição: **364 - 5**

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.330/2021

**DATA DA ABERTURA:** 09/08/21 às 10:00 horas

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.129.469,00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio líquido e gasoso medicinal e ar comprimido medicinal, instalação de tanque criogênico de oxigênio líquido medicinal com vaporizador e interligação à rede de abastecimento, bem como colocação de sistema automático de acionamento na central de suprimentos reservas existentes.

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura ([www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br)), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

YURI NASCIMENTO DOS SANTOS  
PREGOEIRO

## DECRETOS

### ERRATA - DECRETO Nº 3.386 DE 21 DE JULHO DE 2021.

No Decreto nº 3.386 de 21 de julho de 2021, publicado no D.O. Edição nº 362, de 21 de julho de 2021:

**Onde se lê:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 242.893,10 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
152	02.006.001.28.843.0003.0003	4.6.90.71.00.00	171.528,10
181	02.009.001.08.122.0001.2119	3.3.90.36.00.00	6.000,00
203	02.009.001.08.241.0046.2124	3.3.90.30.00.00	1.000,00
209	02.009.001.08.241.0046.2125	3.3.90.36.00.00	5.000,00
220	02.009.001.08.334.0045.2123	3.3.90.30.00.00	1.000,00
221	02.009.001.08.334.0045.2123	3.3.90.36.00.00	1.000,00
222	02.009.001.08.334.0045.2123	3.3.90.39.00.00	1.000,00
305	02.014.001.19.126.0001.2144	3.3.90.39.00.00	16.740,00
314	02.015.001.04.122.0001.2257	3.3.90.39.00.00	29.625,00

316	02.015.001.04.122.0001.2257	4.4.90.52.00.00	10.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>242.893,10</b>

**Leia-se :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 242.893,10 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
152	02.006.001.28.843.0003.0003	4.6.90.71.00.00	171.528,10
187	02.009.001.08.122.0001.2280	3.3.90.39.00.00	15.000,00
305	02.014.001.19.126.0001.2144	3.3.90.39.00.00	16.740,00
314	02.015.001.04.122.0001.2257	3.3.90.39.00.00	29.625,00
316	02.015.001.04.122.0001.2257	4.4.90.52.00.00	10.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>242.893,10</b>

**Onde se lê:**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 242.893,10 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
143	02.006.001.04.126.0007.2034	3.3.90.39.00.00	171.528,10
187	02.009.001.08.122.0001.2280	3.3.90.39.00.00	15.000,00
304	02.014.001.19.126.0001.2144	3.3.90.30.00.00	16.740,00
106	02.005.001.04.122.0001.2026	3.3.90.30.00.00	39.625,00
<b>TOTAL....</b>			<b>242.893,10</b>

**Leia-se :**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 242.893,10 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
143	02.006.001.04.126.0007.2034	3.3.90.39.00.00	171.528,10
181	02.009.001.08.122.0001.2119	3.3.90.36.00.00	6.000,00
203	02.009.001.08.241.0046.2124	3.3.90.30.00.00	1.000,00
209	02.009.001.08.241.0046.2125	3.3.90.36.00.00	5.000,00
220	02.009.001.08.334.0045.2123	3.3.90.30.00.00	1.000,00
221	02.009.001.08.334.0045.2123	3.3.90.36.00.00	1.000,00
222	02.009.001.08.334.0045.2123	3.3.90.39.00.00	1.000,00
304	02.014.001.19.126.0001.2144	3.3.90.30.00.00	16.740,00
106	02.005.001.04.122.0001.2026	3.3.90.30.00.00	39.625,00
<b>TOTAL....</b>			<b>242.893,10</b>

**DECRETO Nº 3.386 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**Abre no Orçamento do Município em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 6º.

**DECRETA.**



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 - Edição: **364 - 5**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 242.893,10 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
152	02.006.001.28.843.0003.0003	4.6.90.71.00.00	171.528,10
181	02.009.001.08.122.0001.2119	3.3.90.36.00.00	6.000,00
203	02.009.001.08.241.0046.2124	3.3.90.30.00.00	1.000,00
209	02.009.001.08.241.0046.2125	3.3.90.36.00.00	5.000,00
220	02.009.001.08.334.0045.2123	3.3.90.30.00.00	1.000,00
221	02.009.001.08.334.0045.2123	3.3.90.36.00.00	1.000,00
222	02.009.001.08.334.0045.2123	3.3.90.39.00.00	1.000,00
305	02.014.001.19.126.0001.2144	3.3.90.39.00.00	16.740,00
314	02.015.001.04.122.0001.2257	3.3.90.39.00.00	29.625,00
316	02.015.001.04.122.0001.2257	4.4.90.52.00.00	10.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>242.893,10</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 242.893,10 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
143	02.006.001.04.126.0007.2034	3.3.90.39.00.00	171.528,10
187	02.009.001.08.122.0001.2280	3.3.90.39.00.00	15.000,00
304	02.014.001.19.126.0001.2144	3.3.90.30.00.00	16.740,00
106	02.005.001.04.122.0001.2026	3.3.90.30.00.00	39.625,00
<b>TOTAL....</b>			<b>242.893,10</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.389 DE 23 DE JULHO DE 2021.

**Abre no Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 187.150,00 (Cento e oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
386	05.001.001.10.303.0033.2104	3.3.90.32.00.00	40.000,00
953	05.001.001.10.301.0001.2097	3.3.90.30.00.00	50.000,00
1018	05.001.001.10.301.0032.2103	3.3.90.30.00.00	56.750,00

1019	05.001.001.10.301.0039.2110	3.3.90.30.00.00	23.000,00
1020	05.001.001.10.301.0036.2107	3.3.90.30.00.00	16.400,00
357	05.001.001.10.301.0001.2097	3.3.90.39.00.00	1.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>187.150,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 187.150,00 (Cento e oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
400	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.39.00.00	40.000,00
394	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.30.00.00	47.949,44
355	05.001.001.10.301.0001.2097	3.3.90.36.00.00	2.050,56
1016	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.39.00.00	56.750,00
402	05.001.001.10.302.0042.2112	3.3.90.39.00.00	23.000,00
1016	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.39.00.00	16.400,00
1017	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.30.00.00	1.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>187.150,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 23 de julho de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1.575/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.356 de 11/06/2021,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 19/07/2021, **Rosiane de Fátima Porto da Silva Barreto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Faturamento HGAC**, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.576/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, com efeito a partir de 01/07/2021, **Leandro Alex de Souza da Silva**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de **Secretário de Segurança Pública**, sem ônus na função.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 - Edição: **364** - 5

## ATOS OFICIAIS

### ATA DA 6ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 6ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia quatorze (14) de Julho de dois mil e vinte e um (2021), às dez horas (10h: 00 min), Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua José Pinto Macedo, S/Nº, Prainha, Arraial do Cabo.

Estiveram presentes :Sr. Carlúcio de Azevedo - Presidente do Conselho Municipal de assistência social; Sr.ª Maria Nazareth Felix - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ; Sr. Paulo Henrique Cordeiro - representante da Z5; Sr.ª Eliane Teixeira - representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr. Carlos Henrique Távora de Andrade - representante da Secretaria Municipal de Administração ;Sr. Paulo Silva - Representante da Secretaria Municipal de Obras ; Sr.ª Kellen Mara dos Anjos Carvalho - representante da APAE; Sr.ª Eliete Moura de Oliveira - representante da Secretaria Municipal de Fazenda; Sr. Jocarly Alves Junior - Representante do Conselho Municipal de Defesa e Direito da Pessoa Idosa; Sr.ª Milena Alcantara -Representante da Procuradoria; Sr. Wagner Lima Vidal - Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal; Ouvintes: Sr.ª Leticia Lima - Diretora do SUAS; Sr.ª Dayane de Aguiar Siqueira ; Sr.ª Patrícia Nogueira da Silva - Coordenadora do CRAS José Henrique da Silva; Danielle Louro Martins de Souza - Coordenadora do CRAS Amado Julião Batista; Sr.ª Patrícia de Macedo Silva - Coordenadora do Centro de Convivência Municipalizado Nilsa Silveira Lopes; Sr.ª Patrícia Félix - Coordenadora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Sr.ª Thayná Duarte - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social; Sr.ª Iriane de Azeredo Teixeira Franco - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Após verificação de quórum, a Assembleia foi aberta pelo presidente Sr. Carlúcio que abriu a Assembleia agradecendo a todos pela presença de todos os conselheiros e pessoas presentes.

O primeiro da pauta da 6ª Assembleia Ordinária do CMAS foi a Deliberação da data da Pré-Conferência Municipal de Assistência Social. A Sr.ª Leticia Lima esclareceu referente a dinâmica sobre a Pré-Conferência Municipal de Assistência Social de forma presencial, porém devido as recomendações impostas devido a Pandemia de Covid-19, o evento ocorrerá de forma híbrida, conforme o aprovado na 1ª Assembleia Extraordinária que ocorreu na data do dia vinte e cinco (25) de junho de 2021. Foi exposto que durante a Pré-Conferência ocorrem as propostas que serão levadas para a Conferência Municipal de Assistência Social. As Pré-Conferências, geralmente ocorrem dentro dos equipamentos públicos, de forma descentralizada no território com a convocação de algumas famílias e integrantes da sociedade civil, onde são discutidos os seguintes eixos: EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes

federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. A realização da Conferência foi aprovada por unanimidade. Após as discussões, são realizadas propostas que atenderão o governo Municipal, Estadual e Federal.

Foi exposta a proposta que cada equipamento socioassistencial compreendesse a discussão de um eixo, sendo assim dividido em 1 (um) eixo para o CRAS Amado Julião Batista, 1 (um) eixo para o Centro de Convivência Municipalizado, 1 (um) eixo para o CRAS e 2 (dois) eixos para o CREAS.

Foi proposto que a Pré-Conferência Municipal de Assistência Social ocorresse entre os dias 02/08/2021 ao dia 06/08/2021, sendo na data do dia 02/08/2021 no equipamento CREAS, localizado no Centro de Arraial do Cabo; 03/08/2021 no Centro de Convivência Municipalizado Nilsa Silveira Lopes localizado em Monte Alto, distrito de Arraial do Cabo; 04/08/2021 no CRAS Amado Julião Batista, localizado atualmente no Morro da Cabocla, Arraial do Cabo e 05/08/2021 no CRAS - , localizado em Figueira, distrito de Arraial do Cabo. Ao menos 1 (um) conselheiro deverá estar presente nos dias da Pré-Conferência. Todos aprovaram as datas por unanimidade.

O Segundo item da pauta foi a deliberação da inscrição dos participantes e delegados que participação da X Conferência da Assistência Social. A proposta feita foi a possibilidade de abertura de 1 (um) dia para a inscrição, de forma online, pelo aplicativo Google Formulários, seguindo os protocolos das restrições sociais impostas pelo Covid-19, e havendo chamamento público através de mídias sociais. A proposta foi aprovada por unanimidade.

O Terceiro item da pauta foi referente a deliberação da data da X Conferência da Assistência Social. Foi analisada a proposta que o evento ocorresse no dia 24/08/2021 no horário das 14:00hrs às 17:00hrs, quanto a Plataforma Virtual, será analisada uma plataforma que atenda as demandas do evento supracitado. A proposta foi aprovada por unanimidade.

O item seguinte da pauta foi relacionado a eleição da Comissão Organizadora, que estará junto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e o secretariado executivo, auxiliando a realização da X Conferência da Assistência Social. Esta comissão deverá ser composta por 4 (quatro) representantes, sendo 2 (dois) representantes da Sociedade Civil e 2 (dois) representantes Governamentais. Foram eleitos os seguintes representantes: o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. Sr. Carlúcio de Azevedo; Sr. Paulo Silva - Representante da Secretaria Municipal de Obras; Sr. Paulo Henrique Cordeiro - representante da Z5; Sr. Carlos Henrique Távora de Andrade - representante da Secretaria Municipal de Administração e Sr. Leandro - suplente da APAE. A comissão foi aprovada por unanimidade.

O último item foi a respeito da Criação da Comissão de Recebimento, que se faz necessária devido a pedido do setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Arraial do Cabo e segue as recomendações do previsto no Art. 10. do decreto nº 3.257 de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe Art.10. Após a homologação do certame, competirá ao Secretário requisitante a imediata designação de Fiscal. que responderá diretamente

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 - Edição: **364 - 5**

pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.  
[...]

§2º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art.23 da Lei Federal nº 8.666/1993, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros. (Decreto Municipal da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo nº 3.257 de 18 de fev. de 2021, pág. 09)

E os valores estão com base na Lei Federal nº 8.666/1993, referentes aos seguintes valores atualizados

Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação. (BRASIL, incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)

A Sr.ª Layla expôs que atualmente, a Secretaria de Desenvolvimento Social ainda não demanda comissão, porém a citada comissão é de grande valia, visto sua importância na fiscalização. Foi proposto que a Comissão de recebimento fosse composta pelos seguintes servidores: Sr. Guilherme Calazans - Assessor de Emenda Parlamentar (estatutário); Sr. Lucas de Paula Conceição - Auxiliar Administrativo e Sr.ª Layla Medeiros Felizardo - Coordenadora Administrativa. A comissão foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Carlúcio agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a assembleia. Nada mais havendo para se tratar, eu, Thayná Duarte Guimarães - Secretária desta Assembleia, e o presidente do CMAS, Sr. Carlúcio Azevedo, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo 14 de Julho de 2021.

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 020/ 2021- CMAS/AC

“Dispõe sobre a aprovação das datas da pré-Conferência”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia Ordinária Realizada no dia 14 de julho de 2021, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.212/01

Resolver:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a Aprovação das datas da pré-Conferência Municipal

de Assistência Social no município de Arraial do Cabo que visa promover a qualificação e aperfeiçoamento da política de Assistência Social no Município de Arraial do Cabo/RJ. Serão realizadas nos equipamentos com as seguintes datas: Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) 02/08/2021. Centro de Convivência Monte Alto Nilza Silveira Lopes (CCMA) 03/08/2021. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Amado Julião Batista 04/08/2021. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) José Henrique da Silva 05/08/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2021.

**Carlúcio de Azevedo Conceição Filho**

Presidente do CMAS/Arraial do Cabo

### RESOLUÇÃO Nº 021/ 2021- CMAS/AC

“Dispõe sobre a aprovação da data da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia Ordinária Realizada no dia 14 de julho de 2021, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.212/01

Resolver:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a Aprovação da data da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Arraial do Cabo que visa promover a qualificação e aperfeiçoamento da política de Assistência Social no Município de Arraial do Cabo/RJ. Foi deliberado pelo colegiado o dia 23/08/2021 (Vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um), no horário de 14:00 horas às 17:00 horas pela plataforma virtual.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2021.

**Carlúcio de Azevedo Conceição Filho**

Presidente do CMAS/Arraial do Cabo

### RESOLUÇÃO Nº 022/ 2021- CMAS/AC

“Dispõe sobre a Aprovação da Criação da Comissão de Recebimento.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia Ordinária Realizada no dia 14 de julho de 2021, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.212/01

Resolver:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a Aprovação da Criação da Comissão de Recebimento no Município de Arraial do Cabo, segundo a Lei Federal nº 8.666/1993 que visa acompanhar e fiscalizar os processos de compras na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. A comissão terá os seguintes membros: Laila Felizardo, Guilherme Calazans, Lucas de Paula.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2021.

**Carlúcio de Azevedo Conceição Filho**

Presidente do CMAS/Arraial do Cabo

### RESOLUÇÃO Nº 023/ 2021- CMAS/AC

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 - Edição: **364** - 5

“Cria a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia Ordinária Realizada no dia 14 de julho de 2021, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.212/01.

**CONSIDERANDO:**

As atribuições do Cmas definidas na Lei nº 1.212, de 28 de Junho de 2001, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (Cnas), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução Cnas/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. Carlúcio de Azevedo e Srª Maria Nazareth Félix respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):  
Representantes da Sociedade Civil:

Paulo Cordeiro, representante da Colônia de pescadores;

Leandro, representante da APAE;

Representantes do Governo:

Paulo Silva, representante da secretaria de Obras;

Carlos Henrique, representante da secretaria de Administração

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Cmas e terá como competência:

preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal;

propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;

organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;

promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 10ª Conferência Municipal;

dar suporte técnico-operacional durante o evento;

acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal;

subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;

manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências

operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal

Art. 3º - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do Cmas;  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2021.

**Carlúcio de Azevedo Conceição Filho**  
Presidente do CMAS/Arraial do Cabo